



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 306, de 16 de dezembro de 2008
(Lei n° 63, de 16 de dezembro de 2008)
(Revogada pela Lei Municipal n° 459, de 30 de abril de 2021)

~~Altera o art. 2° da Lei n° 46/2007 e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°** O artigo 2° da Lei n° 046/2007 que “Dispõe sobre a criação ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB”, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 2°** O Conselho a que se refere o artigo 1° é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: **(NR)**”~~

~~.....~~
~~**IX** - um representante do Poder Executivo Municipal; **(NR)**~~

~~**X** - um representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudante secundaristas”. **(NR)**~~

~~**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São João do Manteninha, 16 de dezembro de 2008. 16° Ano de Emancipação Política.~~

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito